



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO,
RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO
E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,
NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM ECOS TURISMO LTDA E O INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL – IPE PREV.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Ecos Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.157.430/0001-06, com sede na QE 24 Comercio Local Bloco “A” Loja 11, Guara II, Brasília/DF, CEP: 71-060-610, neste ato representada por sua Diretora, Ana Flavia Capanema Merheb, CPF nº 665.495.741-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019, instruído no processo administrativo nº 19/2442-0007636-0, em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico nº 147/2019, e Ata de Registro de Preços nº 02/2019 sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** excepcional da vigência do Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, a contar de **10/09/2024**, ou até que seja concluída a nova contratação advinda de ata de registro de preços do Estado, o que ocorrer antes, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato e nos termos do §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no Contrato inicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Instituto de Previdência do Estado
do Rio Grande do Sul – IPE Prev

ECOS TURISMO LTDA.

Testemunhas.



Nome do arquivo: Contrato 01 2019 05 Termo Aditivo v3.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Ana Flavia Capanema Merheb	04/09/2024 10:53:28 GMT-03:00	66549574153	assinatura válida	ICP-Brasil
Jose Guilherme Kliemann	06/09/2024 17:41:24 GMT-03:00	55115594072	assinatura válida	ICP-Brasil

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 19244200075360007748648220240904 e CRC 3.0616.5374, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

